



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

*Aprova a Regulamentação de Acompanhamento
de Egressos do Curso de Engenharia Civil da
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL- MG*

A coordenação do Curso de Engenharia Civil, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008950/2026-12, resolve aprovar, *Ad referendum*, a Regulamentação de Acompanhamento de Egressos do Curso, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I
Do Conceito, Objetivo e Atribuições**

Art. 1º Egresso é todo aluno que concluiu seus estudos no ensino de graduação ou de pós-graduação na UNIFAL-MG e pode participar das atividades que a IES organiza e desenvolve na área de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º O acompanhamento de egresso da Engenharia Civil tem como objetivo geral manter um vínculo contínuo com os ex-alunos, visando avaliar e fortalecer o desempenho dos cursos e da instituição, por meio da pesquisa de acompanhamento do desenvolvimento profissional.

Art. 3º O acompanhamento de egresso da Engenharia Civil terá como objetivos específicos:

I - Construir indicadores para verificar se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância com os objetivos propostos pelo curso, visando ao planejamento e replanejamento de ações a serem desenvolvidas pela Instituição, com vistas a sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades;

II - Integrar os egressos à comunidade acadêmica, mantendo-os em permanente contato com o curso e universidade;

III - Consolidar o vínculo com o egresso, por meio da criação e da implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;

IV - Promover a realização de atividades extracurriculares de cunho técnico-profissional, buscando a valorização do egresso;

V - Atualizar e implementar sistema de comunicação com os egressos, a partir de dados e registros atualizados.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento do Egresso terá como competências a elaboração de políticas e ferramentas, levando-se em consideração as oportunidades de formação continuada, a inserção profissional e a participação na vida institucional.



CAPÍTULO II

Da Estrutura, Periodicidade e Tratamento dos Dados

Art. 5º A Comissão de Acompanhamento do Egresso deverá desenvolver as seguintes atividades:

I - Identificar demandas para cursos de graduação e atividades de pesquisa e extensão;

II - Divulgar aos egressos, sempre que possível, eventos e cursos promovidos pela UNIFAL-MG, contribuindo para a formação continuada;

III - Disponibilizar informações para a construção de um banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo para possíveis ajustes no curso, face às demandas do mundo do trabalho.

Art. 6º O acompanhamento deverá ser realizado com egressos formados nos últimos cinco anos.

Art. 7º Para a execução das atividades, a Comissão de Acompanhamento do Egresso contará com o apoio:

I - da Coordenação do Curso de Engenharia Civil;

II - do Núcleo de Tecnologia de Informação;

III - da Assessoria de Comunicação Social;

IV - da Comissão Própria de Avaliação;

V - da Direção da Unidade Acadêmica.

Art. 8º A cada dois anos, as atividades realizadas, os dados e informações alcançadas pela Comissão de Acompanhamento de Egressos deverão ser sintetizadas em um relatório.

Art. 9º O relatório feito pela Comissão de Acompanhamento de Egressos deverá ser encaminhado para o colegiado do curso para deliberação. Uma vez aprovado, o colegiado deverá encaminhar o relatório final para o NDE do curso e para a direção do Instituto de Ciência e Tecnologia para embasar atos relacionados às suas respectivas atribuições e para demais providências.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 11º A presente regulamentação passa a vigorar a partir da sua aprovação.